

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 48/2025.**

PROCEDÊNCIA: **Verª Manoela Couto**

ASSUNTO: **“Dispõe sobre a criação de pontos para divulgação do trabalho de proteção à mulher e para recebimento de denúncias de violência contra a mulher em grandes eventos no município de Uruguaiana.”.**

RELATOR: **Verª. Lilian Cuty**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 48/2025, de autoria da Vereadora Manoela Couto, que “Dispõe sobre a criação de pontos para divulgação do trabalho de proteção à mulher e para recebimento de denúncias de violência contra a mulher em grandes eventos no município de Uruguaiana.”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

A presente proposta tem como objetivo instituir Pontos de Divulgação do Trabalho de Proteção à Mulher e espaços destinados ao recebimento de denúncias de violência contra a mulher durante a realização de grandes eventos no Município de Uruguaiana. A iniciativa visa ampliar a visibilidade das políticas públicas de combate à violência de gênero, bem como oferecer um canal de acolhimento e encaminhamento imediato para vítimas em situação de vulnerabilidade.

A denúncia de violência contra a mulher é crucial para proteger as vítimas, quebrar o ciclo de abuso e responsabilizar os agressores, além de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e segura.

Em suma verifica-se que o projeto de Lei não onera os cofres públicos em seu orçamento, cabendo ao Município otimizar a estrutura de pessoal já existente, assim como a utilização de convênios e parcerias para a execução deste projeto tão importante.

Cabe salientar que é de conhecimento a construção do CRAM (Centro de Referência de Atendimento a Mulher), o que demonstra um avanço do poder público neste assunto.

Portanto, deve-se apoiar novos projetos que vem ao encontro de melhorias e expansão no que tange as políticas de combate a violência contra mulher.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é FAVORÁVEL, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
LILIAN LEOPOLDINA DA ROSA CUTY
Data: 23/06/2025 09:04:51-03:00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br
LILIAN LEOPOLDINA DA ROSA CUTY
Ver^a. Lilian Cuty
Relator

De acordo:

Contrário:

*Lilian Cuty
Lilian Cuty
Lilian Cuty*